



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUARATUBA – PR

### GUARAPREV

#### ATA DA SEGUNDA PARTE DA REUNIÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020, às 9h00, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 001/2020 e ausência da empresa Referência Gestão e Risco Ltda., após ter sido suspensa a sessão pública na data de 18 de junho de 2020 a fim de proceder-se às eventuais diligências e análises de documentos, foi dada continuidade à sessão, como previsto, com a habilitação da empresa FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA e a inabilitação da empresa REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. face à desqualificação técnica da mesma, em razão de ter subscrito a declaração do item 9.5.4 do edital (Atendimento as Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias), todavia, em contrário senso ao declarado, ter apresentado software que descumpra os itens *f, l, m, n, o* e *q* do inciso I do item 6.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do mesmo edital de Tomada de Preços. Segundo o exigido tecnicamente e não apresentado pela empresa, no indicado Termo de Referência, a análise dos investimentos e os riscos de sua carteira não podem prescindir das informações relativas à marcação a mercado da carteira de títulos públicos federais que permita a visualização de oportunidade de compra e venda, nem de informações sobre a composição da carteira dos fundos de investimentos aplicados pelo instituto, nem de informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõem a carteira, nem de informações sobre as variações diárias, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos aplicados, nem de informações sobre os investimentos com vistas à subsidiar bimestralmente o registro em “CADPREV”, nem prescindir de ferramenta de auxílio ao credenciamento das instituições financeiras, tudo como exigido e constante do detalhamento do objeto contratual. Tais exigências foram consideradas imprescindíveis pela GUARAPREV à contratação e, não obstante, duas empresas atenderam à convocação sem impugnar os termos editalícios, o que faz presumir que consideraram factíveis e resolúveis as exigências do termo de referência. Ademais, ambas as licitantes compareceram fazendo a juntada de declaração de atendimento às especificações técnicas mínimas obrigatórias (constantes do termo de referência). Ademais, verifica-se que o parecer técnico da LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR foi redigido sem data, o mesmo ocorrendo com os pareceres técnicos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARATIBA/RS, BRS PARTICIPAÇÕES FIC FIM CRÉDITO PRIVADO, AUSTRO MULTIPAR FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, BRADESCO IDKA PRÉ FI RENDA FIXA, BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA III, CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ABERTO CAIXA RPPS CONSIGNADO BMG, RELATÓRIO DE SOLVÊNCIA –ALM RPPS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, presumindo a análise superficial dos fundos, além da empresa ora inabilitada apresentar software cujas características não atendem ao exigido, ensejando sua inabilitação. Isto posto, concede-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventuais recursos contra a habilitação e a inabilitação aqui decididas, com posterior marcação de nova sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes das propostas. Dou encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Marco Antonio Rolim, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo membro da Comissão de Licitação e pela empresa FAHM Consultoria Financeira.



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA  
PREFEITURA DE GUARATUBA – PR**

  
MARCO ANTONIO ROLIM  
Presidente

  
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA

  
VILMA KRUGER DA LUZ  
Membro

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA